



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL - FW	
Fls.	Rubrica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 151/2026,
PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DA ASSOCIAÇÃO
FREDERIQUENSE DE CICLISMO EM COMPETIÇÕES
MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE CICLISMO**

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado **PATROCINADOR**, e **ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE CICLISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.342.688/0001-10, com sede na Rua Tenente Lira, nº 683, Sala 02, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ZULMIR LUIZ PEGORARO**, inscrito no CPF nº 007.899.180-30 e portador do RG nº 1094909610 SSP/RS, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109/2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 40/2026, Processo Administrativo nº 119/2026, pela Emenda Parlamentar Individual nº 17/2025, pelos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, pela proposta de patrocínio aprovada e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio à Associação Frederiquense de Ciclismo, para apoio à participação da equipe em competições municipais e estaduais de ciclismo, conforme Proposta de Patrocínio vinculada à Emenda Parlamentar Individual nº 17/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do respectivo extrato, compreendendo o período de execução do objeto, acompanhamento e comprovação das contrapartidas institucionais.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

- 4.1. O valor do patrocínio a ser repassado pelo MUNICÍPIO é de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 4.2. O pagamento será feito por ordem bancária em favor da PATROCINADA, na conta específica: Banco CRESOL, Agência 5676, Conta Corrente nº 124614-3.
- 4.3. Considera-se como data de pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.
- 4.4. Os valores necessários à execução do projeto que excederem o aporte municipal serão suportados pela PATROCINADA com recursos próprios e/ou privados, não gerando direito a complementação, reembolso ou ressarcimento pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Unidade 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Proj./Ativ. 2047 – Desenvolver atividades esportivas e sociais

Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: FR 500

- 5.2. Os recursos objeto deste contrato decorrem da Emenda Parlamentar Individual nº 17/2025 e da autorização administrativa e orçamentária constante do Processo Administrativo nº 119/2026.
- 5.3. A aplicação dos recursos deverá observar as finalidades previstas na proposta de patrocínio aprovada e nas disposições deste contrato.
- 5.4. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

- 6.1. A PATROCINADA compromete-se a executar e comprovar, no mínimo, as seguintes 10 (dez) contrapartidas de imagem:

- I. aplicar a logomarca oficial do Município nos uniformes esportivos utilizados pela equipe nas competições abrangidas pelo projeto;
- II. inserir a identificação institucional do Município em cartazes e peças digitais produzidos para divulgação das participações da equipe;
- III. inserir a identificação institucional do Município em folders e materiais informativos relacionados ao projeto, quando produzidos;
- IV. produzir e/ou divulgar vídeos ou reels das participações esportivas com identificação do Município como patrocinador;
- V. inserir a logomarca do Município em banners da equipe utilizados nas competições e ações



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

vinculadas ao projeto;

VI. realizar postagens em redes sociais da equipe relacionadas às competições, identificando o Município como patrocinador;

VII. mencionar o Município como patrocinador em entrevistas concedidas pela equipe ou seus representantes, quando houver;

VIII. inserir a identificação do Município em releases e materiais encaminhados à imprensa relativos às participações esportivas;

IX. inserir a identificação institucional do Município em publicações da equipe relacionadas ao calendário e aos resultados das competições;

X. fornecer registros fotográficos e audiovisuais das participações esportivas que evidenciem a exposição da identidade visual do Município.

6.2. A logomarca do Município não poderá ter destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.

6.3. O Município poderá utilizar, para fins institucionais, de transparência e de prestação de contas, os registros fotográficos, audiovisuais e demais materiais produzidos em decorrência do projeto.

6.4. A comprovação das contrapartidas dar-se-á na prestação de contas, mediante fotografias, vídeos, links, capturas de tela, materiais gráficos, clipping e demais evidências idôneas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além de outras previstas neste contrato:

I. executar integralmente o objeto conforme a proposta aprovada e o cronograma físico;

II. aplicar os recursos exclusivamente nas despesas relacionadas ao projeto patrocinado;

III. prestar contas dos recursos recebidos e comprovar as contrapartidas na forma e prazo previstos neste contrato;

IV. manter a regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência;

V. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes de suas atividades;

VI. observar a legislação pertinente, inclusive quanto aos direitos autorais, de imagem e à utilização dos símbolos oficiais do Município;

VII. não associar o projeto, as competições ou as ações decorrentes do patrocínio à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII. manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução do objeto pelo prazo legal.

7.2. A movimentação do recurso do patrocínio deverá ocorrer exclusivamente na conta bancária



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

específica indicada neste contrato, com rastreabilidade dos pagamentos.

7.3. O patrocínio municipal não poderá custear integralmente o projeto, cabendo à PATROCINADA suportar as despesas remanescentes com recursos próprios e/ou privados, vedada a duplicidade de financiamento público e a reutilização do mesmo comprovante perante mais de um patrocinador.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Compete ao PATROCINADOR:

- I. efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II. fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
- III. aprovar ou glosar a prestação de contas;
- IV. fornecer orientações quanto ao uso da logomarca institucional.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, por servidor formalmente designado para acompanhar a execução do objeto, as participações esportivas, o cumprimento das contrapartidas e avaliar a prestação de contas.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da PATROCINADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A PATROCINADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto, fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da participação da equipe nas competições, da aplicação integral dos recursos no objeto e do cumprimento das contrapartidas previstas neste contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I – relatório de execução do projeto, com relação individualizada das competições efetivamente participadas;
- II – comprovação das inscrições e da participação da equipe e/ou atletas nos eventos, mediante regulamentos, resultados, listas, certificados ou documentos equivalentes, quando disponíveis;
- III – comprovação das 10 (dez) contrapartidas de imagem, mediante fotografias, vídeos, links, capturas de tela, materiais gráficos e clipping;
- IV – extratos completos da conta bancária específica, desde o ingresso do recurso até o encerramento da movimentação;
- V – documentos fiscais e demais documentos admitidos pela legislação que comprovem as despesas custeadas;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

- VI – comprovantes bancários de pagamento das despesas realizadas;
- VII – demonstrativo da receita e da despesa e relação dos pagamentos efetuados;
- VIII – demonstrativo financeiro da aplicação do patrocínio e do custo global do projeto, com identificação das demais fontes de recursos;
- IX – relatório final das atividades e resultados alcançados;
- X – comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado e/ou de despesas glosadas, quando cabível;
- XI – declaração de que os documentos apresentados são individualizados e não foram utilizados para comprovar recursos perante outro patrocinador público.

10.3. O patrocínio municipal corresponde a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que as despesas remanescentes serão suportadas pela PATROCINADA com recursos próprios e/ou privados, devendo a composição financeira global e as demais fontes de recursos ser demonstradas na prestação de contas.

10.4. A PATROCINADA deverá manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e dos órgãos de controle pelo prazo previsto na legislação aplicável.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, a ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.6. Não atendidas as solicitações no prazo estabelecido, as despesas poderão ser glosadas, sendo devido o ressarcimento pela PATROCINADA, na forma da legislação vigente.

10.7. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Município quando da prestação de contas final.

10.8. A não devolução dos valores remanescentes implicará instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para ressarcimento ao erário.

10.9. Não será admitida a utilização do mesmo documento de despesa para comprovar a aplicação de recursos perante mais de um patrocinador público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o PATROCINADA que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. fraudar na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. não mantiver a proposta;
- VII. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VIII. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei ou no respectivo instrumento;
- IX. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

11.2. A PATROCINADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021 a PATROCINADA que:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à PATROCINADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

- I. a não execução ou execução parcial do objeto ou o descumprimento de cláusulas contratuais;
- II. razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada e determinada pela autoridade competente e registrada no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- III. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera à PATROCINADA a obrigação de efetuar, conforme o caso, a devolução integral ou proporcional do aporte concedido, atualizado monetariamente na forma da legislação vigente, desde a data do repasse até a efetiva restituição ao erário;

12.3. A rescisão do contrato acarretará à PATROCINADA, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1. Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possam resultar de atos praticados pela PATROCINADA ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

15.1. A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 40/2026, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, conforme justificativa constante do Processo Administrativo nº 119/2026/2026.

15.2. A inviabilidade de competição decorre da destinação nominativa da Emenda Parlamentar Individual nº 17/2025, que individualizou a ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE CICLISMO como destinatária dos recursos para execução do objeto específico. A realização de processo seletivo para escolha de outro proponente alteraria o beneficiário material e a finalidade da programação aprovada, caracterizando a hipótese prevista no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

16.1. É vedada a utilização do projeto, das competições esportivas ou das ações decorrentes do presente patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

37, § 1º, da Constituição Federal.

16.2. Toda divulgação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo permitida exclusivamente a identificação institucional do Município como patrocinador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. A PATROCINADA deverá manter à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, todos os documentos relacionados à execução do objeto e à aplicação dos recursos recebidos.

17.2. O acesso às informações e documentos deverá ser franqueado sempre que solicitado, garantindo-se a transparência na execução do contrato e na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

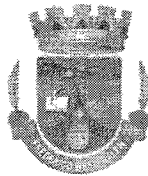
Frederico Westphalen, 09 de setembro de 2026.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador

ZULMIR LUIZ PEGORARO

Presidente da Associação
Patrocinada

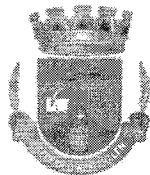


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: Associação Frederiquense de Ciclismo		
CNPJ: 60.342.688/0001-10	Inscrição estadual/Municipal: não informada	
Endereço: Rua Tenente Lira, Sala 02		Nº: 683
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	
Estado: Rio Grande do Sul	CEP: 98400-000	
Telefone: (55) 99694-9177	E-mail: zulmir@printersa.com.br	
Representante legal: Zulmir Luiz Pegoraro		
Cargo: Presidente	RG/Órgão emissor: 1094909610 SSP/RS	CPF: 007.899.180-30
Telefone: (55) 3744-7759		E-mail: zulmir@printersa.com.br

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio)		
Banco: CRESOL	Agência: 5676	Conta Corrente: 124614-3

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto: PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DA ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE CICLISMO NO CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS – 2026/2027	
Período de execução: 12 meses, a contar da vigência do contrato de patrocínio.	Local: Frederico Westphalen/RS e municípios-sede das competições regionais e estaduais integrantes do calendário esportivo da equipe.
Descrição Técnica do Projeto: O projeto consiste na participação da equipe representativa da Associação Frederiquense de Ciclismo em eventos e competições esportivas ao longo da vigência do contrato, especialmente provas regionais e estaduais de ciclismo de estrada e Mountain Bike (MTB), conforme calendário oficial das organizações, federações e promotores responsáveis. O patrocínio tem natureza institucional e de comunicação, mediante associação da imagem, dos símbolos oficiais e da identificação do Município de Frederico Westphalen à participação da equipe nos eventos. Os recursos municipais serão aplicados exclusivamente em despesas diretamente vinculadas à participação nos eventos patrocinados, compreendendo uniformes esportivos padronizados com a identificação do Município, inscrições/taxas de participação e despesas de deslocamento e alimentação da equipe durante as competições. A proposta não se caracteriza como doação, subvenção ou custeio integral das atividades da Associação. O valor do patrocínio corresponde a parcela do custo global do projeto anual, cabendo à entidade suportar, com recursos próprios e/ou privados, as despesas remanescentes. Cada evento custeado deverá ser identificado e comprovado na prestação de	



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

contas.

Objetivo Geral:

Associar e fortalecer a imagem institucional do Município de Frederico Westphalen junto ao público alcançado pelos eventos esportivos, por meio da participação da equipe local de ciclismo em competições regionais e estaduais, promovendo o reconhecimento do Município como apoiador do esporte, do desporto comunitário, da qualidade de vida e da representação esportiva local.

Justificativa do Interesse Público:

A iniciativa possui interesse público por promover a prática esportiva, a integração comunitária, a saúde e a valorização de atletas locais, ao mesmo tempo em que proporciona exposição institucional do Município em diferentes localidades e públicos. A presença da equipe em competições, utilizando uniformes e materiais com a identificação oficial do Município e realizando ações de comunicação relacionadas às participações esportivas, permite associar a imagem de Frederico Westphalen às políticas públicas de incentivo ao esporte e à qualidade de vida. O projeto apresenta identidade de interesses entre patrocinador e patrocinado: a Associação viabiliza sua participação no calendário esportivo e o Município obtém a associação institucional de sua imagem a atividade esportiva socialmente relevante e de interesse coletivo, nos termos da Lei Municipal nº 5.109/2023.

PÚBLICO-ALVO

Descrição do Público-Alvo:

- ☒ Comunidade em geral
- ☒ Atletas e praticantes de ciclismo
- ☒ Público presente nos eventos e competições
- ☒ Público alcançado pelas redes sociais e meios de comunicação da equipe

Estimativa de participantes diretos: 10 a 20 atletas vinculados à equipe. O público indireto será variável conforme cada evento e o alcance das ações de comunicação.

ABRANGÊNCIA

☐ Internacional ☐ Nacional ☒ Regional ☒ Estadual ☒ Municipal

COTAS DE PATROCÍNIO

☐ COTA OURO

Valor: R\$ —

☐ COTA PRATA

Valor: R\$ —

☐ COTA BRONZE

Valor: R\$ —

☐ COTA APOIADOR

Valor: R\$ —

☒ OUTROS – PATROCÍNIO INSTITUCIONAL ANUAL

Valor: R\$ 10.000,00

As contrapartidas vinculadas ao patrocínio adotam exclusivamente a modalidade IMAGEM, com no mínimo 10 (dez) ações específicas, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023. O detalhamento, a periodicidade, as metas e as formas de comprovação constam do Anexo Complementar desta Proposta e integrarão o contrato de patrocínio.

CONTRAPARTIDAS OFERTADAS – Marque um X

Tipo de Contrapartida - IMAGEM

☐ Adesivos

☒ Cartazes/peças digitais

☐ Outdoors/painéis de rua

☐ Backdrops

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

☐ Certificados ☐ Crachás ☒ Folders/materiais informativos ☐ Locução ☐ Documentário ☐ Making off ☒ Vídeo/reel dos eventos ☐ Convites eletrônicos ☐ E-mail marketing ☐ Hot site ☐ Newsletters ☐ Anúncios em jornais/revistas/TV/rádio ☐ Busdoors/mobiliário urbano	☒ Banners da equipe ☐ Testeiras/totens ☐ Agenda/bloco/canetas/pasta ☒ Postagens em redes sociais ☐ Citação por mestre de cerimônias ☐ Menção em sistema de som do local ☒ Citação em entrevistas, quando houver ☐ Citação em spot/merchandising/carro de som ☒ Releases e materiais à imprensa ☒ Inserção da identificação do Município em publicações da equipe ☐ Inserção em catálogos do evento ☒ OUTRAS: aplicação da logomarca oficial do Município nos uniformes da equipe e fornecimento de registros fotográficos institucionais.
---	--

Tipo de Contrapartida - NEGOCIAL

Não aplicável. A proposta adota exclusivamente contrapartidas de IMAGEM, com 10 (dez) ações específicas detalhadas no Anexo Complementar.

Tipo de Contrapartida - AMBIENTAL

Não aplicável. A proposta adota exclusivamente contrapartidas de IMAGEM, com 10 (dez) ações específicas detalhadas no Anexo Complementar.

CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Participação da equipe nas competições municipais e estaduais de ciclismo	Planejamento	Organizar e atualizar a relação de eventos/competições municipais e estaduais de ciclismo e a documentação de suporte.	Calendário	1	Mês 01	Mês 12
	Participação esportiva	Participação da equipe nas competições municipais e estaduais de ciclismo previstas no calendário	Evento	Diversos	Mês 01	Mês 12
	Comunicação institucional	Executar e comprovar as 10 ações específicas de imagem previstas na proposta, vinculando a imagem institucional do Município à participação da equipe.	Ação	Mín. 10	Mês 01	Mês 12
	Prestação de contas	Consolidar relatório de execução, extratos bancários, documentos das despesas, registros das	Relatório	1	Após execução	Até 30 dias

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		participações comprovação contrapartidas	e das				
--	--	--	----------	--	--	--	--

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
RS 10.000,00	—	—	—	—	—
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
—	—	—	—	—	—

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Classificação da despesa	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
Material de consumo / vestuário esportivo	Uniformes esportivos padronizados para uso da equipe nas competições	Conjunto	Diversos	R\$ 3.000,00
Taxas e inscrições	Inscrições/taxas de participação da equipe e/ou atletas nas competições constantes do calendário patrocinado	Inscrição	Diversas	R\$ 4.000,00
Despesas de participação em eventos	Deslocamento e alimentação da equipe diretamente vinculados à participação nas competições patrocinadas	Evento	Diversos	R\$ 3.000,00
TOTAL DO PATROCÍNIO MUNICIPAL				R\$ 10.000,00

OBSERVAÇÃO: Os recursos serão utilizados exclusivamente no objeto e não poderão custear a totalidade do projeto anual. A composição financeira global e as demais fontes estão detalhadas no Anexo Complementar.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
O proponente compromete-se a apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução, comprovando a realização do projeto, a aplicação integral dos recursos no objeto e o cumprimento das contrapartidas contratadas, contendo, no mínimo: I – relatório de execução do projeto, com relação individualizada dos eventos/competições efetivamente participados; II – comprovação das inscrições e da participação da equipe/atletas nos eventos, com regulamentos, resultados, súmulas, listas, certificados ou documentos equivalentes, quando disponíveis; III – comprovação do cumprimento das 10 contrapartidas de imagem, mediante fotografias, vídeos, links, capturas de tela, materiais gráficos e clipping; IV – extratos completos da conta bancária específica, desde o ingresso do recurso até o encerramento da movimentação; V – documentos fiscais, recibos admitidos pela legislação e comprovantes bancários de pagamento das despesas custeadas;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI – demonstrativo financeiro da aplicação do patrocínio e do custo global do projeto, com identificação das demais fontes de recursos;

VII – comprovação de eventual devolução de saldo não utilizado e/ou de despesas glosadas, quando cabível.

Não será admitida a utilização do mesmo documento de despesa para comprovar aplicação de recursos perante mais de um patrocinador público.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:

I – que o projeto não possui finalidade lucrativa;

II – que não se enquadra nas hipóteses de vedação do art. 4º da Lei Municipal nº 5.109/2023;

III – que não incide nas hipóteses de impedimento do art. 5º da referida Lei;

IV – que inexistente débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal;

V – que todas as informações prestadas são verdadeiras;

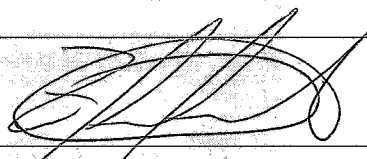
VI – que os recursos recebidos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica indicada e utilizados somente no objeto patrocinado;

VII – que o patrocínio municipal de R\$ 10.000,00 não custeará integralmente o projeto anual, sendo as despesas remanescentes suportadas por recursos próprios e/ou privados, sem duplicidade de financiamento público;

VIII – que a entidade manterá durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste;

IX – que a utilização dos símbolos oficiais e da logomarca do Município observará o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada qualquer promoção pessoal de agente público;

X – que será apresentada documentação idônea e individualizada, sem reutilização do mesmo comprovante para prestação de contas a mais de um patrocinador público.

	
Frederico Westphalen, 14 de maio de 2026.	Representante Legal Nome: ZULMIR LUIZ PEGORARO Cargo/Função: Presidente

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br